

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

PROJETO DE LEI Nº 036/2022

CARACTERIZA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONTRATAR EMERGENCIALMENTE UM PSICÓLOGO, UM ASSISTENTE SOCIAL, UM OFICINEIRO E UM AGENTE VISITADOR DO PIM.

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - É caracterizado como Situação Excepcional Interesse Público o provimento da demanda de 01 (um) Psicólogo para 40 horas semanais, na forma do art. 37, IX, da Carta Magna Federal, a qual o Poder Executivo fica autorizado a prover através de contrato temporário, com salário mensal de R\$ 4.225,27 (quatro mil, duzentos e vinte e cinco reais e vinte e sete centavos), com recursos do Fundo da Assistência Social (11-3/Auxílio e Convênio), dotação nº 2.208 CREAS.

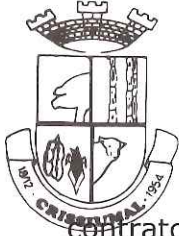
Art. 2º - É caracterizado como Situação Excepcional Interesse Público o provimento da demanda de 01 (um) Assistente Social para 20 horas semanais, na forma do art. 37, IX, da Carta Magna Federal, a qual o Poder Executivo fica autorizado a prover através de contrato temporário, com salário mensal de R\$ 1.716,59 (um mil, setecentos e dezesseis reais e cinquenta e nove centavos), com recursos do Fundo da Assistência Social (11-3/Auxílio e Convênio), dotação nº 2.208 CREAS.

Art. 3º - É caracterizado como Situação Excepcional Interesse Público o provimento da demanda de 01 (um) Oficineiro de Artesanato (formação de nível médio com experiência na área de artesanato) para execução do Projeto Maria que trabalha com mulheres da área rural e urbana com artesanato e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idoso - SCFV, com carga horária de 40 horas semanais, na forma do art. 37, IX, da Carta Magna Federal, a qual o Poder Executivo fica autorizado a prover através de contrato temporário, com salário mensal de R\$ 1.544,88 (um mil, quinhentos e quarenta e quatro reais, e oitenta e oito centavos), com recursos do Fundo da Assistência Social (11-03 Auxílio e Convênio), dotação nº 2.155 - Serviço de Proteção Social Básica.

Art. 4º - É caracterizado como Situação Excepcional Interesse Público o provimento da demanda de 01 (um) Agente Visitador do PIM - Programa Primeira Infância Melhor para a área rural do município, com carga horária de 40 horas semanais, na forma do art. 37, IX, da Carta Magna Federal, a qual o Poder Executivo fica autorizado a prover através de

AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 424 - FONE: (55) 3524-1200

E-mail: prefeitura@crissiumal-rs.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

contrato temporário, com salário mensal de R\$ 1.281,97 (um mil, duzentos e oitenta e um reais e noventa e sete centavos), acrescidos de adicional de difícil acesso, pela Secretaria Municipal da Saúde, dotação 2.107.

Art. 5º - As contratações autorizadas nos artigos 1º, 2º, 3º e 4º serão de natureza administrativa, conforme estabelecido nas Leis Municipais nº 1.181/93, com as alterações efetuadas pelas Leis Municipais n.ºs 1526/99 e 2473/2010, tendo vigência de seis (06) meses, a contar da assinatura dos contratos, podendo, no entanto, serem prorrogadas por iguais períodos, caso a necessidade seja mantida, ou rescindido por interesse público antes do prazo final, com comunicado de no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, sem que caiba indenização a qualquer das partes.

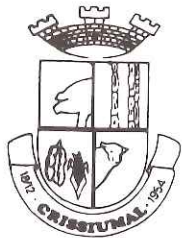
Art. 6º - Para a contratação emergencial dos profissionais será realizado processo seletivo, tendo por critério a titulação dos candidatos, em face da urgência.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CRISSIUMAL, RS, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2022.**



MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 036/2022

Senhora Presidente:

Senhores (as) Vereadores (as):

Encaminhamos a apreciação de Vossas Senhorias o presente Projeto de Lei, uma vez que a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal da Saúde necessitam de profissionais contratados emergencialmente.

O CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência e Desenvolvimento Social possui convênio com governo do estado e união para execução do serviço especializado de assistência social, onde necessita de equipe mínima para execução de suas ações pactuadas, com contratação através de processo seletivo simplificado de 01 Psicólogo e 01 Assistente Social para dar continuidade as ações do serviço que visa atendimento do público em situação de violação de direitos, pelo período de 06 meses, renovados por mais seis meses e renovado por iguais períodos se necessário.

O Projeto Maria passou o período de pandemia pela Covid-19 sem condições de realizar atividades grupais com as mulheres da área rural e urbana, onde não tiveram atividades presenciais, sendo uma das metas da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social a realização de atividades para 2022 com este público com retorno das atividades na área rural e urbana com os grupos de mulheres e também com a terceira idade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, através da contratação por processo seletivo simplificado de Oficineiro de Artesanato de Nível Médio com experiência na área devidamente comprovada, pois há recurso e está nas metas pactuadas da assistência social para 2022 atividades de artesanato, contratação pelo período de 6 meses, renovado por iguais períodos se necessário.

A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social realizou adesão ao Programa Criança Feliz no SUAS – Sistema Único de Assistência Social pelo governo federal do qual é complementado com o Programa Primeira Infância Melhor com governo estadual, onde a adesão prevê o atendimento de 100 metas de crianças até 03(três) anos, gestantes e beneficiários BPC por deficiência até 06(seis) anos com perfil cadastro único. A contratação de 01 Agente Visitadora do PIM para área rural se faz necessária, devido a solicitação de afastamento da Sra. Janice Lanz, que assumiu a função no lugar da Sra. Eliane Guth (exonerada em fevereiro de 2021), concursada CLT na época, havendo necessidade de realização de novo processo seletivo simplificado pelo período de 6 meses e renovado por iguais períodos se necessário.

Crissiumal, RS, 16 de fevereiro de 2022.


MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal